

§ 5º As Conferências Virtuais, realizadas em ambiente virtual, poderão ser promovidas e organizadas pelos mais variados âmbitos da sociedade civil e do poder público e ficarão sob a responsabilidade dos segmentos e entidades que as convocarem. Terão caráter mobilizador, não elegerão delegados, mas poderão contribuir com proposições à 4ª Conferência Estadual de Cultura. (...)"

"Art. 9º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 4ª Conferência Estadual de Cultura contará com a Comissão Organizadora Estadual."

"Art. 11 (...)

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da 4ª Conferência Estadual de Cultura; (...)

III - aprovar a proposta de programação da 4ª Conferência Estadual de Cultura elaborada pela Secretaria de Estado da Cultura;

IV - assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 4ª Conferência Estadual de Cultura; (...)

XI - acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da 4ª Conferência Estadual de Cultura; e (...)"

"Art. 12 (...)

I - definir metodologia e elaborar a proposta de programação da 4ª Conferência Estadual de Cultura a ser aprovada pela Comissão Organizadora Estadual; (...)

VI - coordenar a divulgação da 4ª Conferência Estadual de Cultura;

VII - coordenar a elaboração do documento sobre o temário central, do relatório final e anais da 4ª Conferência Estadual de Cultura;

VIII - dar conhecimento à Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, visando informá-la do andamento da organização da 4ª Conferência Estadual de Cultura, bem como dos seus resultados;

IX - sistematizar as diretrizes e proposições da 4ª Conferência Estadual de Cultura; e (...)"

"Art. 13 Os relatórios das etapas ou conferências antecedentes, referidas neste Regimento, deverão ser entregues à Secretaria do Estado da Cultura, por carta ou digitalizado ao e-mail conferencia@sedac.rs.gov.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o término de cada Conferência, para que possam ser consolidados e sirvam de subsídio à 4ª Conferência Estadual de Cultura. (...)

§ 2º Os resultados e relatórios das Conferências Municipais ou Intermunicipais, bem como a relação de delegados para a 4ª Conferência Estadual de Cultura, deverão ser remetidos à Secretaria do Estado da Cultura, em formulário próprio disponibilizado pelo Ministério da Cultura em seu sítio eletrônico, obedecendo-se ao prazo estipulado no caput deste artigo."

"Art. 14 A Secretaria do Estado da Cultura sistematizará o Relatório Final e promoverá a publicação e divulgação dos anais da 4ª Conferência Estadual de Cultura."

"Art. 15 A 4ª Conferência Estadual de Cultura terá assegurada, em todas as suas etapas, a ampla participação de representantes do poder público e da sociedade civil."

"Art. 18 As despesas com a organização e realização da etapa estadual da 4ª Conferência Estadual de Cultura, no que tange às responsabilidades expressas neste Regimento e no Regimento Nacional, correrão à conta do Governo do Estado e/ou de seus parceiros."

Art. 4º O Anexo II da Portaria SEDAC nº 48, de 29 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	PARTICIPANTES
Gabinete do Secretário de Estado da Cultura	4
Diretoria de Cidadania Cultural	1
Diretoria Artístico Cultural	1
Diretoria de Economia da Cultura	1
Diretoria Administrativa	1
Coordenadoria de Memória	1
Casa Civil	1
Conselho dos Dirigentes Municipais de Cultura da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul	1
Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul	1

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	PARTICIPANTES
Conselho Estadual de Cultura	24
Rede RS de Pontos de Cultura	4

TOTAL DE REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	12
TOTAL DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	28
TOTAL DE REPRESENTANTES	40

Art. 5º A observação 2 do Anexo III da Portaria SEDAC nº 48, de 29 de julho de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"OBS. 2: Em todas as etapas da 3ª Conferência Nacional de Cultura e da 4ª Conferência Estadual de Cultura, no cálculo do número de delegados não será considerado as frações."

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio de Assis Brasil e Silva
Secretário de Estado da Cultura

Código: 1217652

LICITAÇÕES

Assunto: Inexigibilidade
Expediente: 002872-1100/13-9

Retificação de Súmula de Termo de Inexigibilidade

O Secretário de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA a Súmula de Termo de Inexigibilidade de Licitação, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 12 de setembro de 2013, p. 68, que tem como partes a Secretaria de Estado da Cultura e José Antonio Machado, no atinente ao CONTRATADO, para, onde lê-se "José Antonio Machado", leia-se "José Airton Machado Ortiz".

Código: 1217870

CONVÊNIOS

Assunto: Convênio
Expediente: 002170-1100/13-6

Súmula Convênio SEDAC nº 80/2013

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, e o Município de Antônio Prado. OBJETO: realização do Projeto "Museu Padre Schio Parla Talian". Valor do Repasse: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Valor Global: R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) VIGÊNCIA: 11 (onze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Edital Sedac 28/2012 - FAC dos Museus.

Código: 1217871

Assunto: Convênio
Expediente: 002728-1100/13-8

PORTARIA N. 63/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Instrução Normativa CAGE Nº 01, DE 18 DE MAIO DE 2012, art. 2º, Inc. XIV, designa a Servidora Lonita Teresa Ziani Gonçalves, ID: 3527158/02; para efetuar o acompanhamento e o ateste da execução do Convênio nº 111/2013, que objetiva a realização do Projeto "FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO", bem como para suplente o Servidor Ian Cunha Angeli, ID: 3802604/01

Código: 1217872

HOMOLOGAÇÕES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das suas atribuições, TORNA PÚBLICO o resultado da HABILITAÇÃO, após os recursos, do Edital SEDAC 07/2013 - Processos Culturais Colaborativos - Sociedade Civil, conforme Ata n.º 07/2013, de 12 de setembro de 2013, constante do processo 3423-11.00/12-9, conforme segue:

Recursos Deferidos:

Projeto	CEPC	Produtor
Arte Conexa	3700	CARLOS ALBERTO KLEIN CURTO ARTES
Cadernos de Gestão: compartilhamentos de espaços artísticos independentes em rede	4654	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ATELIER SUBTERRÂNEA
Imparando II Talian Cola Musica	1721	CASA COLONIAL RAGAZZI DEI MONTI LTDA
Patrimônio Cultural e Histórico: uma rede viva!!!	4718	WAGNER & FISS ASSESSORIA EM TURISMO, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE CALÇADOS LTDA

A publicação completa dos projetos habilitados e não habilitados poderá ser acessada nas páginas www.procultura.rs.gov.br e www.sedac.rs.gov.br.

Código: 1217646

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Companhia Estadual de Geração e Transm.de Energia Elétrica - CEEE GT

Diretor Presidente: Sérgio Souza Dias
End: Avenida Joaquim Porto Villanova, 201 - p. A m. 1
Porto Alegre/RS - 91410-400

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS: GRUPO CEEE/2013092388

Abertura: 17/10/2013, às 09h. Objeto: Serviços de auditoria sobre os procedimentos técnicos, operacionais e de controles da Fundação CEEE de Seguridade Social. A retirada do Edital e informações adicionais poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Joaquim Porto Villanova, n.º 201, Prédio A, Sala 428, Poa/RS, fone (51) 3382-4846, no horário comercial, ou pelo site www.ceee.com.br.

Código: 1217574

SÚMULAS

Contrato Nº 9950189; Contratada: Comercial Mazury Eireli - ME; Objeto: Aquisição de manuais em bronze. Prazo: 13/09/2013 até 02/10/2013. Valor: R\$ 10.624,00.

Termo de Convênio: 9949826; Contratada: Centro de Educação Ambiental Vila Pinto - CEA; Objeto: Retirada de Lixo Seco e Sucata de Papel; Prazo: 01/05/2013 a 30/04/2014.

Contrato: Nº CEEE-GT/AT/9949989; Contratada: Enervac Serviços Eireli; Objeto: Serviço de regeneração, recondição e aditivação de 20.200 litros de óleo mineral isolante em transformador. Prazo: 30 dias. Valor: R\$ 59.792,00.

3º TA ao Contrato nº CEEE-GT/9946575. Contratada: PROCERGS - Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 meses. Valor: R\$ 9.570,60.

Código: 1217575